



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Regeneração-PI de acordo com o Piso Nacional dos Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no percentual de 3,62 % incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Regeneração, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$2.290,28 (Dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do Art.º obedece ao piso nacional previsto do Art. 2º e fora atualizado nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do Art.6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 12% (doze por cento) para a Classe B, de 12% (doze por cento) para Classe C, de 12% (doze por cento) para Classe D, de 12% (doze por cento) para Classe E e de 8% (oito por cento) entre os níveis de I a VIII, em cima do piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica já reajustado pelo Ministério da Educação em 2024.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

EDUARDO ALVES
O ALVES
CARVALHO:2963
HO:2963
6639353

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
ALVES
36639353
Dados:
2024.02.26
13:13:31 -03'00'

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42 / Fone\Fax: (86) 3293-1197 email: prefeituraregeneracaopiauui@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital
CARVALHO:2963 por EDUARDO ALVES
6639353 CARVALHO:29636639353
Dados: 2024.02.26
13:13:00 -03'00'

Eduardo Alves Carvalho

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO ALVES CARVALHO FILHO**
Data: 26/02/2024 13:06:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eduardo Alves Carvalho Filho

Chefe de Gabinete

Recebido
em 27/02/2024
Aurino José da Silva Neto
Secretário Administrativo
Financeiro
CPF: 498.418.703-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
ESTADO DO PIAUÍ**



**TABELA DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES PARA 2024 DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA
DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI.
(R\$ 4.580,57 PARA JORNADA DE 40H SEMANAIS).**

CLASSES	NÍVEL / SALÁRIO							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.290,28	2.473,50	2.671,38	2.885,09	3.115,90	3.365,17	3.634,38	3.925,13
B	2.565,11	2.770,32	2.991,94	3.231,29	3.489,79	3.768,97	4.070,49	4.396,13
C	2.872,92	3.102,75	3.350,97	3.619,05	3.908,57	4.221,25	4.558,95	4.923,67

EDUARDO ALVES
CARVALHO:29636639353

Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES
CARVALHO:29636639353
Dados: 2024.02.26
13:14:02 -03'00'

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42 / Fone\Fax: (86) 3293-1197 email: prefeituraregeneracaopiauui@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
ESTADO DO PIAUÍ**



D	3.217,67	3.475,08	3.753,09	4.053,34	4.377,61	4.727,82	5.106,04	5.514,52
E	3.603,79	3.892,09	4.203,46	4.539,74	4.902,92	5.295,15	5.718,76	6.176,26

**EDUARDO
ALVES
CARVALHO:2
9636639353**

Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
CARVALHO:2963663
9353
Dados: 2024.02.26
13:14:31 -03'00'

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42 / Fone\Fax: (86) 3293-1197 email: prefeituraregeneracaopiaui@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



07	ANDRÉIA DE JESUS COSTA	018.956.373-76	PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º ANO	LICENÇA SAÚDE (3 MESES): EMILENE BARBOSA DANTAS(EFETIVA)- ZONA URBANA
08	LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS	928.185.173-49	PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	COMPLEMENTO DE LOTACÃO/APOSENTADORIA: RAIMUNDA XAVIER BARBOSA- ZONA URBANA
09	DENISE ALINE DE SOUZA ANDRADE	018.132.143-28	PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	APOSENTADORIA: MARIA LIRA FERREIRA DE ARAÚJO/JUDITE FERREIRA DA SILVA- ZONA URBANA
10	LUANA VANESSA SILVA DA ANUNCIACÃO	065.153.003-28	PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	E.M LAUDEMIRO JOSÉ DE SOUSA- ZONA RURAL
11	VALDIRENE FERNANDES DA SILVA	020.081.433-84	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M LAUDEMIRO JOSÉ DE SOUSA- ZONA RURAL

Regeneração, 26 de Fevereiro de 2024.

Maria Francisca Carneiro Pacheco
Maria Francisca Carneiro Pacheco
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Id:089B8B73875B8AF4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Regeneração-PI de acordo com o Piso Nacional dos Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no percentual de 3,62 % incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Regeneração, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$2.290,28 (Dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do Art.º obedece ao piso nacional previsto do Art. 2º e fora atualizado nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do Art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 12% (doze por cento) para a Classe B, de 12% (doze por cento) para Classe C, de 12% (doze por cento) para Classe D, de 12% (doze por cento) para Classe E e de 8% (oito por cento) entre os níveis de I a VIII, em cima do piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica já reajustado pelo Ministério da Educação em 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

EDUARDO ALVES
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CARVALHO29633 HO:29633 6639353 13/131 43007

Praça São Gonçalo, 217 - B - Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração - PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42 / Fone/Fax: (86) 3293-1197 email: prefeitura@regeneracao-pi@gmail.com

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CARVALHO29633 HO:29633 6639353 13/131 43007

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal
EDUARDO ALVES CARVALHO FILHO
gouver
Data: 26/02/2024 13:06:49 -0300
Identificado em: https://validar.dfe.gov.br

Eduardo Alves Carvalho Filho
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
ESTADO DO PIAUÍ



TABELA DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES PARA 2024 DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI
(R\$ 4.580,57 PARA JORNADA DE 40H SEMANAIS).

CLASSES	NÍVEL / SALÁRIO							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.290,28	2.473,50	2.671,38	2.885,09	3.115,90	3.365,17	3.634,38	3.925,13
B	2.565,11	2.770,32	2.991,94	3.231,29	3.489,79	3.768,97	4.070,49	4.396,13
C	2.872,92	3.102,75	3.350,97	3.619,05	3.908,57	4.221,25	4.558,95	4.923,67

Praça São Gonçalo, 217 - B - Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração - PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42 / Fone/Fax: (86) 3293-1197 email: prefeitura@regeneracao-pi@gmail.com

D	3.217,67	3.475,08	3.753,09	4.053,34	4.377,61	4.727,82	5.106,04	5.514,52
E	3.603,79	3.892,09	4.203,46	4.539,74	4.902,92	5.295,15	5.718,76	6.176,26

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CARVALHO29633 HO:29633 6639353 13/131 43007

Praça São Gonçalo, 217 - B - Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração - PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42 / Fone/Fax: (86) 3293-1197 email: prefeitura@regeneracao-pi@gmail.com

Id:0047EAA1561F8B4B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PORTARIA Nº 157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 157/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gelo e refrigerantes.

I. Gestor de Contrato:
JOYCILENE LOPES DE SOUSA
CPF nº 074.827.453-78

II. Fiscal de Contrato:
LUARA CARLA NUNES DA COSTA
CPF nº 066.191.573-51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 02 de janeiro de 2024

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal